



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de setembro de 2022.

Ofício nº 238/2022 – SNJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2022/2597-02-08 encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 2.023, conforme específica”*.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores e Vereadoras, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOEL CARDOSO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

PROTÓCOLO
05460/2022

DATA: 30/09/2022
HORA: 16:48

Projeto de Lei Nº 167/2022
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Estima a receita e fixa a
despesa do Município de Santa Bárbara
d'Oeste, para o exercício financeiro
Chave: 1D4F5





PROJETO DE LEI Nº 167 / 2022

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 2.023, conforme específica”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica definido o Orçamento do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 2023, em R\$ 833.662.500,00.

Art. 2º A execução da Lei Orçamentária Anual (LOA – 2023) obedecerá aos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual e ainda a estrutura orçamentária e demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros em anexo, que fazem parte integrante desta lei, estimando-se:

I - RECEITAS CORRENTES:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 723.091.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE	R\$ 107.368.050,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 767.559.050,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 55.840.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE	R\$ 7.210.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 63.050.000,00

III - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE	R\$ 3.053.400,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.053.400,00



IV - RECEITA CONSOLIDADA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 778.931.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE	R\$ 117.631.500,00
DEDUÇÃO.....	(-) R\$ 62.900.000,00
TOTAL DA RECEITA GERAL (CORR. + CAPIT).....	R\$ 833.662.500,00

Art. 4º A despesa será realizada na forma dos quadros em anexo, que fazem parte integrante desta lei, fixando-se o seguinte:

I - DESPESAS CORRENTES:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 21.307.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 602.490.571,85
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE	R\$ 107.397.500,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$ 731.195.071,85

II - DESPESAS DE CAPITAL:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 1.183.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 78.595.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE.....	R\$ 9.690.000,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 89.468.000,00

III - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA	R\$ 10.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 3.043.450,00
TOTAL DESPESAS DE INTRA.....	R\$ 3.053.450,00

IV – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA....	R\$ 8.901.978,15
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE	R\$ 1.044.000,00
TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 9.945.978,15

V - DESPESA CONSOLIDADA

PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 22.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 118.131.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / DAE.....	R\$ 693.031.000,00
TOTAL DE DESPESAS DO MUNICÍPIO.....	R\$ 833.662.500,00



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64;

II – abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, mediante a utilização dos recursos definidos pelo artigo 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas dos órgãos da administração direta e indireta, fundos e dos órgãos do Poder Legislativo, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação;

III – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na execução orçamentária, mediante lei específica do Poder Executivo, criando as vinculações necessárias aos empenhamentos, desde que garanta a existência de recursos próprios ou de outras esferas do governo ou entes públicos da federação;

IV – tomar as medidas necessárias quanto aos dispêndios e execuções das despesas em conformidade com o comportamento da receita, visando o equilíbrio orçamentário;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – celebrar e aditar convênios, mediante lei específica do Poder Executivo;

VII – conceder auxílios e subvenções, mediante lei específica do Poder Executivo.

VIII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º Não serão computados no limite estabelecido no inciso II deste artigo os créditos adicionais suplementares destinados a:

a) suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) suprir insuficiência nas dotações referentes às despesas com a pessoal e seus reflexos; e

d) incorporações de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2022 e excesso de arrecadação quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

§ 2º O contingenciamento de despesas de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) investimentos em obras;
- b) outros investimentos;
- c) inversões financeiras; e
- d) despesas correntes não afetas aos serviços básicos.

Art. 6º Ficam aprovados os quadros anexos, que fazem parte integrante desta lei, correspondentes a demonstração da Receita até Fonte de Recursos e das Despesas até Elementos, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 7º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere à matéria orçamentária, especialmente quanto à previsão das receitas e a fixação das despesas e seus reflexos, em consonância com o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de setembro de 2022.


RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se o presente de Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o exercício financeiro de 2023, disciplinando todos os programas e ações do governo para o próximo ano.

A presente propositura, acompanhada de seus respectivos anexos, ao estimar as receitas e autorizar as despesas do Município, atende as disposições contidas nos artigos 165, III, da Constituição Federal, 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 4.320/64 (Lei de Orçamento), artigos 63, VIII e 119, §2º, da Lei Orgânica deste Município e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

E, ainda, a presente propositura atende ao atual Manual de Planejamento Público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere a apresentação da competente Mensagem e Tabelas Explicativas, cujo documento segue anexo, constituindo-se parte integrante desta Exposição de Motivos.

A elaboração da LOA para o exercício financeiro de 2023 fundamentou-se nas diretrizes, objetivos e metas da Administração Direta e Indireta (DAE) e da Câmara Municipal, referente às despesas correntes e de capital, as delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, constantes na Lei Municipal nº 4.256/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, que é objeto do Projeto de Lei nº 98/2022, o qual ainda tramita nesta Câmara Legislativa.

Por fim, destacando que o presente Projeto de Lei Orçamentária foi submetido a discussão em Audiência Pública, conforme documentação anexa, submetemos o presente Projeto para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM E TABELAS EXPLICATIVAS

Para a elaboração da proposta orçamentária foram aprimorados os instrumentos de planejamento municipal no que tange à análise e estimativa das receitas e despesas.

Também está sendo considerada as alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, em especial em virtude da edição da Lei Complementar Municipal nº 330/2022, com a criação de novas unidades administrativas, o que gerou, conseqüentemente, a necessidade de criação de novas ações e alteração da LDO e PPA para o exercício de 2.023.

Para a estimativa da receita municipal foi considerada a melhora e retomada do crescimento econômico do Brasil e do Estado de São Paulo.

Observou-se que as receitas vinculadas à produção industrial permanecem com crescimento acima da inflação o que reflete a importância do fortalecimento da indústria para a arrecadação municipal.

A curva de crescimento do PIB Nacional apresenta-se positiva, embora no segundo semestre o crescimento tende a ser menor. No terceiro trimestre houve crescimento de 4,7% e no segundo trimestre registrou-se um crescimento de 2,6%.

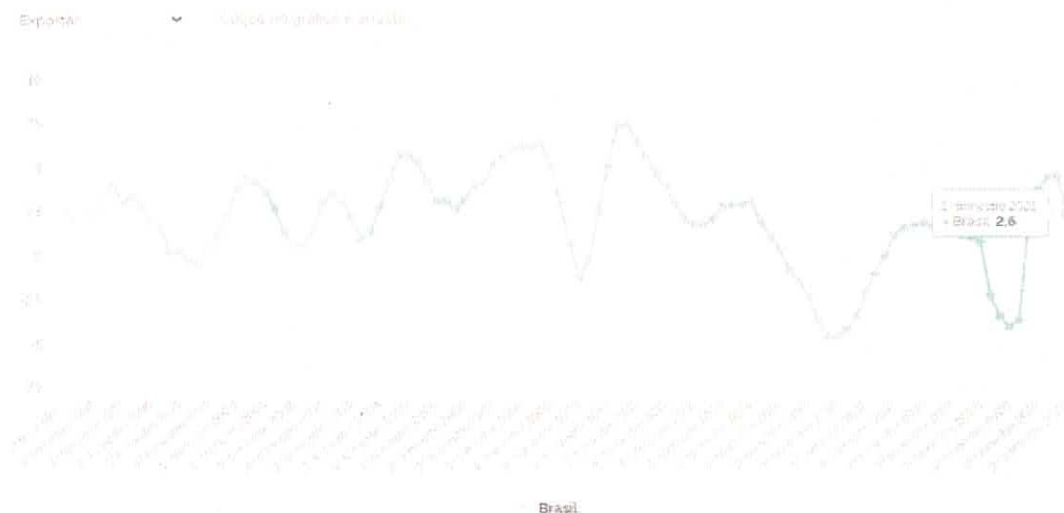
Segue abaixo a curva supracitada, constituída do Gráfico 1: Evolução do PIB Nacional a preços de mercado:



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Fonte: IBGE - https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=serie-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=pib#evolucao-taxa

PIB a preços de mercado - Taxa acumulada em 4 trimestres (%), 1º trimestre 1996 - 2º trimestre 2022



A expectativa de crescimento do PIB para 2022 apresentadas pelas análises de mercado, publicadas pelo Boletim Focus de 23/09/2022 são de 2,67% e para 2023 0,5%.

Ainda em relação a atividade econômica, observa-se redução na taxa de desemprego no Município durante o exercício de 2022 passando de 1,76% para 0,72% da população economicamente ativa (PEA) (índice medido em Fevereiro pela ACIC – Associação Comercial de Campinas), isso fomenta a economia local com maior desenvolvimento dos setores de comércio e serviços.

Além disso, podemos observar nos últimos anos avanço na arrecadação própria do Município, com redução da inadimplência nos débitos de IPTU e aumento na arrecadação da dívida ativa.

Tabela 1 – Arrecadação de IPTU X Inadimplência

IPTU	Lançado	Arrecadado	% Inadimplência IPTU
2022 (estimado)	81.584.319,53	63.500.000,00	-22%
2021	70.992.037,17	55.474.066,00	-22%
2020	66.915.306,44	47.653.102,60	-29%

Handwritten signature



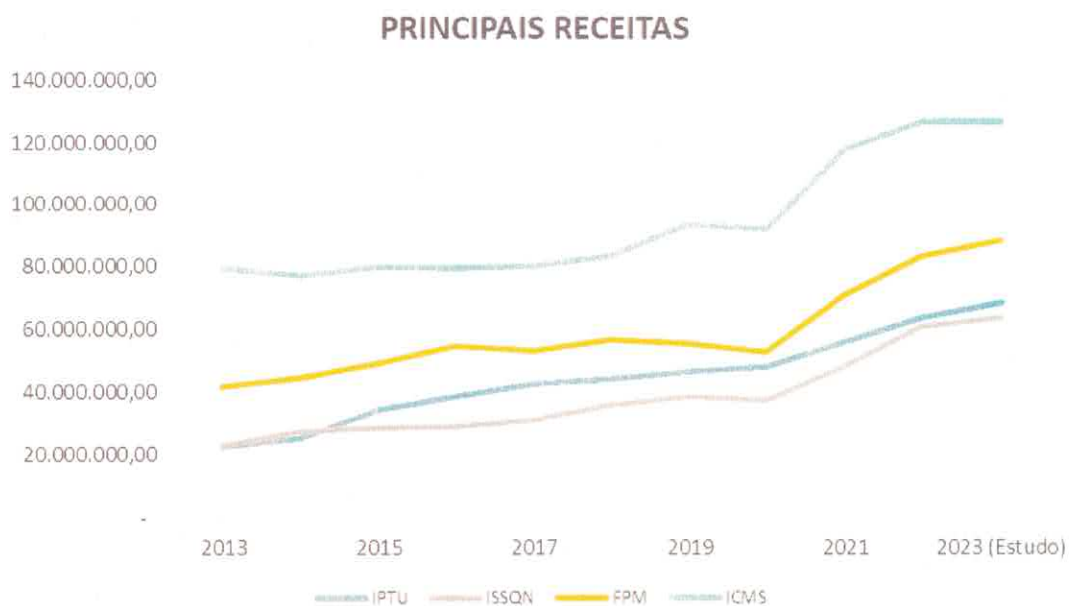
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



Tabela 2 – Arrecadação da Dívida ativa

Arrecadação da Dívida Ativa		Variação
2022 (estimado)	17.116.582,95	2%
2021	16.729.135,98	82%

Merecem destaque as receitas de IPTU, ISSQN, FPM e ICMS, que representam 52% da Receita Corrente Líquida Municipal, tais receitas tiveram aumento expressivo de arrecadação nos dois últimos exercícios e tendem a se estabilizar nos próximos, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Principais Receitas 2013-2023





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Tabela 3 – Principais receita 2013-2023

RECEITA	IPTU	ISSQN	FPM	ICMS	TOTAL	
2013	22.093.232,29	22.467.330,90	41.423.170,97	79.215.934,66	165.199.668,82	
2014	25.027.208,55	27.405.899,89	44.348.099,71	76.721.048,52	173.502.256,67	5%
2015	34.182.677,06	28.624.204,83	48.761.726,41	79.567.350,47	191.135.958,77	10%
2016	38.190.940,96	28.846.786,77	54.595.012,11	78.980.363,74	200.613.103,58	5%
2017	42.302.244,72	30.891.668,33	52.929.296,44	80.064.179,28	206.187.388,77	3%
2018 liq	43.676.382,14	35.677.380,70	56.384.864,73	83.112.324,95	218.850.952,52	6%
2019	46.344.766,81	38.409.072,20	55.089.257,68	93.298.781,18	233.141.877,87	7%
2020	47.653.102,60	37.048.521,47	52.422.267,90	91.619.989,36	228.743.881,33	-2%
2021	55.474.071,00	47.686.232,68	70.425.946,20	117.790.722,46	291.376.972,34	27%
2022 (Estimado)	63.455.131,77	60.865.895,20	82.911.586,12	126.935.595,71	334.168.208,79	15%
2023 (Estudo)	68.000.000,00	63.500.000,00	88.000.000,00	126.800.000,00	346.300.000,00	4%

A estimativa de receita dos repasses constitucionais provenientes da União e do Estado foram calculados com base na arrecadação anual e as novas medidas pactuadas como a transferência de recursos para remuneração dos agentes comunitários de saúde, dessa forma os valores orçados para as transferências nas áreas de Educação, Saúde e Social são:

Tabela 4 – Transferências de Recursos Educação

RECEITAS VINCULADAS EDUCAÇÃO	PREVISTO 2023
SALARIO EDUCACAO - QSE	15.000.000,00
PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	5.000,00
PNAE ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE	780.000,00
PNAE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE ESCOLA	680.000,00
PNAE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.400.000,00
PNAE ALIMENTACAO ESCOLAR- AEE - ATEND. EDUC. ESPEC.	50.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ESCOLAR FUNDAMENTAL	20.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - MEDIO	15.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	5.000,00
CONVÊNIOS UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	121.000,00
CONVENIO ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.800.000,00
FUNDEB - FUNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRZ PROF	113.000.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Tabela 5 – Transferências de Recursos na Saúde

RECEITAS VINCULADAS SAÚDE	PREVISTO 2023
ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.760.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	70.000,00
IMPL POLITICAS PROMOCAO DA EQUIDADE EM SAUDE -SAPS	20.000,00
CORONAVIRUS (COVID-19) – SAPS	100.000,00
INCENTIVO FINANC DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	4.500.000,00
INCENTIVO FINANC DA APS - DESEMPENHO	650.000,00
INCENTIVO FINANC DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO	50.000,00
INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	500.000,00
MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE - ATENCAO PRIMARIA	200.000,00
ATENCAO SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS MAC	19.000.000,00
FAEC - NEFROLOGIA	3.600.000,00
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	200.000,00
SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	600.000,00
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	50.000,00
DST/AIDS - HEPATITES	140.000,00
INC FIN EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	120.000,00
VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	600.000,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - VIGILANCIA SAUDE	1.050.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA - INSUMOS	1.145.000,00
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	300.000,00
ORGANIZAÇÃO SERVIÇOS DE ASSIST FARMACÉUTICA NO SUS	5.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	5.000,00
FORTELECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS	5.000,00
CORONAVIRUS {COVID-19} - SAES	100.000,00
AQUISICAO MATERIAL CONTROLE DE GLICEMIA	100.000,00
DOSE CERTA	455.000,00
ATENCAO BASICA - ESTADUAL	1.000.000,00
CORONAVIRUS {COVID-19} - ESTADUAL	500.000,00
CUSTEIO DEMANDA PARLAMENTAR SAUDE	500.000,00

Tabelas 6 – Transferências de Recursos Social

RECEITAS VINCULADAS SOCIAL	PREVISTO 2023
INDICE DE GESTAO DESCENTR - IGD AUXILIO BRASIL	100.000,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	180.000,00
BPC ESCOLA	5.000,00
PISO BASICO FIXO	432.000,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	125.000,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	80.000,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP RUA	156.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	60.000,00
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	180.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	240.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	110.000,00
SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	210.000,00
PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE II - CENTRO POP RUA	78.000,00
SEDS-LA	450.000,00
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	270.000,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	50.000,00
TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00

Para estimativa das despesas municipais foram observadas as metas de indicadores econômicos para reajustes de contratos e salários, bem como as ações previstas no PPA/LDO. As variáveis consideradas foram as constantes do quadro abaixo:

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS CONSIDERADAS NA LOA	2022	2023	MÉDIA
PIB real (crescimento % anual)	2,67%	0,50%	1,59%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,88%	5,00%	5,44%
Atualização Considerada			7,03%
jul/22			

Foi considerada também a análise da dívida fundada e dívida fluante. Em relação a dívida fundada, tabela abaixo, observa-se que embora haja uma evolução monetária do montante da dívida, proporcionalmente a RCL é possível verificar redução no comprometimento da Prefeitura, passando de 9,68% para 8,81%, representando maior utilização da receita corrente para prestação direta de serviço à população e menor comprometimento de endividamento.

Tabela 7 – Dívida Fundada – 2019 até 2022*

ITEM-ANO	2019	2020	2021	2022 (**)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.916.468,91	57.424.450,51	54.762.368,22	63.231.672,35
DEDUÇÕES (II)	64.014.019,46	58.985.807,69	9.097.682,67	71.114.701,86
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.097.550,55	-1.561.357,18	45.664.685,55	-7.883.029,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	536.197.078,93	574.269.171,36	658.119.476,27	717.462.290,55
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,68	10	8,32	8,81
% da DCL sobre a RCL (III/RCL) (*)	-2,26	-0,27	6,94	-1,1

(*) limite definido por resolução do Senado Federal (120%)

(**) até agosto

Fonte: Prefeitura Municipal (RGF) - R\$ 1,00 Correntes

RL



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Os restos a pagar referem-se a despesa empenhada e não paga até 31/12 do exercício correspondente. Esse valor divide-se entre processados e não processados, sendo os processados aqueles que já foram liquidados e os não processados os que ainda não foram liquidados. Nota-se na tabela abaixo que esse montante vem sendo reduzido de um ano para o outro e isso é possível devido ao equilíbrio econômico-financeiro que tem se prosseguido após a crise econômica vivenciada em nosso Município.

Tabela 8 – Restos a Pagar – 2019 até 2022

ITEM-ANO	2019	2020	2021
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	68.417.385	61.403.273	55.355.103
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.579.505	6.997.645	6.219.163
TOTAL	82.996.890	68.400.918	61.574.266

Quanto ao orçamento de Capital foram consideradas receitas de operações de crédito já autorizadas através de Lei e que encontram-se em execução, bem como previsão de transferências de capital através de convênios e emendas voltadas para investimentos e alienação de bens.

Esses valores cumprem a regra de ouro não estando previstas operações de créditos em valores que superem a despesa de capital e mantendo-se as vinculações legais.

Concluindo a análise em questão, importante registrar o comportamento orçamentário/financeiro deste Município de Santa Bárbara d'Oeste referente aos 5 (cinco) últimos exercícios, o que fazemos apresentando as correspondentes TABELAS EXPLICATIVAS DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, complementadas por gráficos para a melhor elucidação de tá aspecto, conforme abaixo:



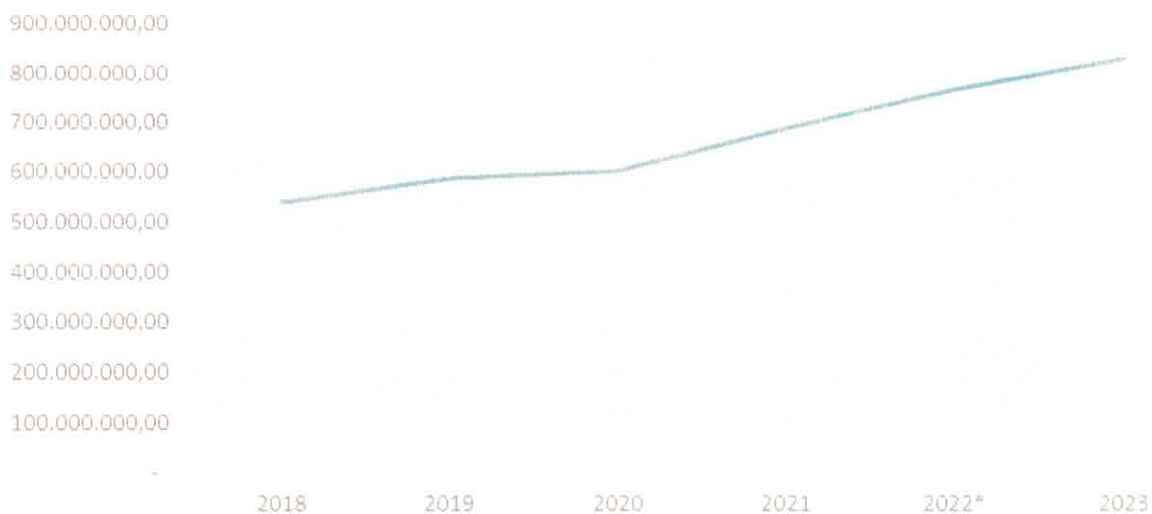
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

TABELA EXPLICATIVA COM EVOLUÇÃO DA RECEITA

EVOLUÇÃO RECEITA		
ANO	VALOR	Variação
2018	538.295.988,00	
2019	585.772.621,00	8,82%
2020	601.695.055,00	2,72%
2021	687.025.314,00	14,18%
2022*	768.724.732,00	11,89%
2023	833.662.500,00	8,45%

* 2022 estimado de acordo com a arrecadação mensal

EVOLUÇÃO DA RECEITA TOTAL 2018-2023





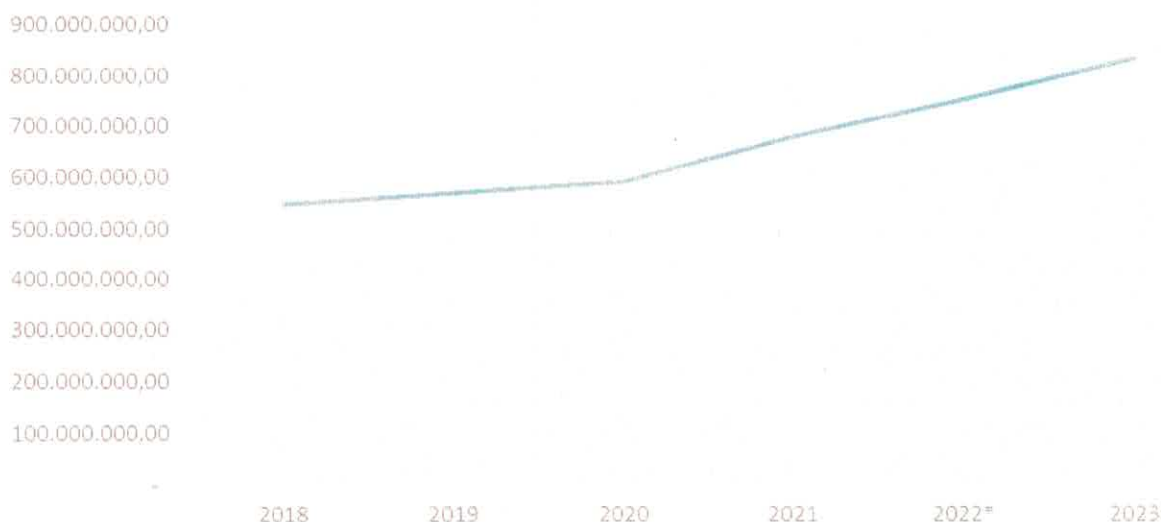
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

TABELA EXPLICATIVA COM EVOLUÇÃO DA DESPESA

EVOLUÇÃO DESPESA		
ANO	VALOR	Variação
2018	548.971.164,00	
2019	570.663.604,00	3,95%
2020	592.881.922,00	3,89%
2021	681.168.223,00	14,89%
2022*	753.335.473,44	10,59%
2023	833.662.500,00	10,66%

* 2022 estimado de acordo com a despesa mensal

EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL 2018-2023



A elaboração da LOA para o exercício financeiro de 2023 fundamentou-se nas diretrizes, objetivos e metas da Administração Direta e Indireta (DAE) e da Câmara Municipal, referente às despesas correntes e de capital, as delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, constantes na Lei Municipal nº 4256/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, é objeto do Projeto de Lei nº 98/2022, o qual ainda tramita na Câmara Legislativa.

Paula F. M. de Mori
Paula Fernanda Marchesin Mori
Secretária Municipal de Fazenda